



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Emanado
Lançado no Fator

8/

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 000438/25

Data de Abertura: 16/01/2025

Requerente
014.534.215-80 | Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira

Endereço
Centro, Centro - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato **E-mail**

Atendente
Ana Virgens Carvalho

1ª Previsão

Assunto
COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO

Primeiro Trâmite
ASSESSORIA JURIDICA
Processo Administrativo

Data/Hora do Trâmite
16/01/2025 14:22:31

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,
Nome/Razão Social: Luiz Carlos Costa Trinchão
Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação interna nº35/25

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 16 de janeiro de 2025

Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira
Requerente



Processo Nº 000438/25 **Requerente: Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira**

Assunto
Comunicação interna nº35/25

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Sítio: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> **CPF/CNPJ:** 014.534.215-80 **Data Protocolo:** 16/01/2025
Atendente: Ana Virgens Carvalho **Previsão:** Valor: **Destino:** ASSESSORIA JURIDICA





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 035/2025 – SEGAD

Pojuca, 14 de Janeiro de 2025.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

Assunto: Aditivo de Valor ao Contrato Nº 114/2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de 25% do Valor ao Contrato Nº 114-2023, representando o montante de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)** com a Empresa **RONA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** cujo objeto é o Fornecimento de Lubrificantes e Derivados de Petróleo para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca.

AUTORIZADO
Luiz Carlos Costa Trinção
Prefeitura Municipal de Pojuca-BA

Atenciosamente,

Leila Daiane R. de S. Santana Oliveira
Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Secretária Mun. De Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

03

Ofício nº 015/2025– SEGAD

Pojuca, 14 de Janeiro de 2025

À
RONA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 114-2023

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de 25% do Valor ao Contrato Nº 114-2023, representando o montante de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)**, cujo objeto é o Fornecimento de Lubrificantes e Derivados de Petróleo para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca.

Atenciosamente,

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão
Administrativa
Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira
Secretária Mun. De Gestão Administrativa



Fundado em 26/04/1993

29 anos

03
RONA

Comercio e Serviços Ltda

À
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
NESTA

Assunto: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 114-2023

Prezado senhores;

A empresa RONA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.573.098/000176, vem por meio desta informar que temos interesse na Celebração de Aditivo de 25% do valor ao contrato N° 114-2023, representando o montante de R\$: 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), cujo objeto é o Fornecimento de Lubrificantes e Derivados De Petróleo para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca.

Atenciosamente;

Salvador (Ba): 16 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Pojuca

Gilvan Santos Freire

ENCAMINHADO PARA E MAIL

ENCAMINHADO PARA E MAIL

MARIA BERNADETE ARAUJO
MASCARENHAS
DIAS:66580536500

Assinado de forma digital por MARIA
BERNADETE ARAUJO MASCARENHAS
DIAS:66580536500
Dados: 2025.01.16 11:20:19 -03'00'

00.573.098/0001-76

RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

AV.OSCAR PONTES N° 36
Edifº Empresarial Serravale, Andar 4º, Sala 413
Calçada – CEP: 40.411-220
SALVADOR - BAHIA

RONA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
MARIA BERNADETE ARAUJO MACARENHAS DIAS
SOCIA - GERENTE
CPF N°.: 665.805.365-00
RG N°.: 06.550.332-54

RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - LUBRIFICANTE - PREGÃO ELET. 044/2023 - CONTRATO 114/2023

**CONTRATO 114/2023 - 12 Meses - 13/06/2023 ATÉ 13/06/2024
1º ADITIVO PRAZO : 3 meses - 13/06/2024 A 13/12/2024**

VALOR DO CONTRATO	716.000,00
--------------------------	-------------------

MÊS	ADM	CULT	SEFAZ	SOCIAL	SAÚDE	EDUCA	ECÔNO	S. PÚBLIC		GASTOU
2023 - JUL	2.101,82	1.255,23	124,70	1.166,59	3.808,64	11.661,97	6.699,07	11.354,17		38.172,19
2023 - AGO	1.079,47	912,51	124,70	1.166,59	3.808,64	7.162,13	5.451,70	9.143,41		28.849,15
2023 - SET	1.079,47	912,51	124,70	1.166,59	3.808,64	8.599,11	5.488,00	9.405,41		30.584,43
2023- SET - EXTRA							5.028,49	11.393,63		16.422,12
2023 - OUT	1.428,99	1.297,67	128,60	1.295,19	4.467,27	9.969,08	6.284,73	10.098,89		34.970,42
2023 - NOV	1.497,39	1.331,87	142,85	1.295,19	4.467,27	10.966,56	6.341,87	9.735,37		35.778,37
2023 - DEZ	1.834,27	989,15	142,85	1.295,19	4.467,27	9.825,30	7.176,87	9.848,76		35.579,66
GASTOU - 2023	9.021,41	6.698,94	788,40	7.385,34	24.827,73	58.184,15	42.470,73	70.979,64		220.356,34

2023

2024 - JANEIRO										0,00
2024 - FEVEREIRO	1.834,27	1.331,99	142,85	1.295,19	4.810,11	9.139,62	6.815,59	13.427,71		38.797,33
2024 - MARÇO	1.563,55	1.674,71	142,85	1.295,19	5.495,79	9.825,30	8.225,24	11.292,52		39.515,15
2024 - ABRIL	1.563,55	1.674,71	142,85	1.295,19	5.495,79	10.559,02	8.228,40	12.513,82		41.473,33
2024 - MAIO	1.563,55	1.674,71	142,85	1.295,19	6.067,27	10.132,14	10.134,66	14.837,00		45.847,37
2024 - JUNHO	1.563,55	1.674,71	142,85	1.295,19	6.067,27	10.132,14	10.766,30	16.127,16		47.769,17
2024 - JULHO	1.563,55	1.674,71	142,85	1.295,19	5.381,59	10.853,90	12.871,08	17.270,12		51.052,99
2024 - AGOSTO	1.563,55	1.617,59	142,85	1.295,19	5.381,59	11.544,92	15.508,89	18.746,30		55.800,88
2024 - SETEMBRO	1.563,55	1.617,59	142,85	1.295,19	5.381,59	11.544,92	15.508,89	18.746,30		55.800,88
2024 - OUTUBRO	2.519,62	2.606,74	285,70	2.247,54	8.044,22	17.670,96	23.212,63	27.796,20		84.383,61
2024 - NOVEMBRO						6.155,11	11.950,54	12.149,58		30.255,23
GASTOU - 2024	15.298,74	15.547,46	1.428,50	12.609,06	52.125,22	107.558,03	123.222,22	162.906,71		490.695,94

2024

TOTAL GASTO	24.320,15	22.246,40	2.216,90	19.994,40	76.952,95	165.742,18	165.692,95	233.886,35	GASTOU	711.052,28
	ADM	CULT	SEFAZ	SOCIAL	SAÚDE	EDUCA	ECÔNO	S. PÚBLIC		

SALDO	4.947,72
--------------	-----------------

CONTRATO	716.000,00
GASTOU 2023	220.356,34
GASTOU 2024	490.695,94
SALDO	4.947,72

RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - LUBRIFICANTE - PREGÃO ELET. 044/2023 - CONTRATO 114/2023

CONTRATO 114/2023 - 12 Meses - 13/06/2023 A 13/06/2024

1º ADITIVO PRAZO - 6 Meses - 13/06/2024 A 13/12/2024

2º ADITIVO PRAZO - 3 Meses - 13/12/2024 A 13/03/2024

CONTRATO	716.000,00
----------	------------

PARA PAZER ADITIVO VALOR - 25%

ADITIVO 25%	179.000,00
-------------	------------

PRAZO	ADM	CULT	SEFAZ	SOCIAL	SAÚDE	EDUCA	ECÔNÔ	S. PÚBLIC	TOTAL
3 MESES	5.600,00	5.300,00	600,00	5.000,00	18.500,00	37.000,00	49.000,00	58.000,00	179.000,00

Julio Cesar Dantas



Fundado em 26/04/1995

28 anos

RONA
COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Mais 1 ano de luta e sucesso!
Use máscara
Com fé em Deus vamos vencer o COVID 19

Obrigado minha vó

A
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
NESTA

PREGÃO ELETRONICO Nº 844/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023
ID. BANCO DO BRASIL 1000842
ACOLHIMENTO: 23/05/2023 ÀS 09:00HS
DATA: 23/05/2023 ÀS 10:00HS

ANEXO II - A
Proposta

PREZADO SENHORES:

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: RONA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME

CNPJ/ME: 00.573.098/0001-76

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE COTEGIPE Nº 36 - EDIFICIO EMPRESARIAL BERRAVALLE-4º ANDAR - SL 413 -

BAIRRO: CALÇADA

CIDADE/UF: SALVADOR - BAHIA CEP: 40.411-001

FONE: (71) 9 9414-3862 EMAIL: ronacomercio@hotmail.com

FAX: ()

NOME PARA CONTATO: ROBERTO JOÃO ALONSO DIAS FILHO

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente n.º 420423-9

Agência n.º: 3012

Banco: Bradesco - 237

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS: - máximo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

00:256

04



Fundado em 26/04/1995

28 anos



COMERCIO E SERVIÇOS VEICULOS - ME

Mais 1 ano de luta e sucesso!

Use máscara

Com fé em Deus vamos vencer o COVID 19

Obrigado milha vô

1	FLUIDO, sintético tipo DOT-4 de alto de ebulição, para um sistema e freio a disco ou tambor de motor automóveis-500ml	DUI.LUB	250	Embalagem 500ml	R\$: 21,80	R\$: 5.450,00
2	OLEO lubrificante para direção hidráulica, ATF tipo A- 500ml	DUI.LUB	260	Embalagem 500ml	R\$: 28,57	R\$: 7.428,20
3	OLEO lubrificante para motor a diesel SAE 15W-40 tipo EXTRATURBO ou similar -- 20 litros	DUI.LUB	300	Embalagem 20litros	R\$: 480,91	R\$: 144.273,00
4	OLEO lubrificante sintético, multiviscoso, para motor a gasolina, etanol, GNV SAE 5W-30 -- 1 LITRO	DUI.LUB	1500	Embalagem 1litro	R\$: 28,57	R\$: 42.855,00
5	OLEO lubrificante mineral, multiviscoso, para motor a gasolina, etanol e GNV, SAE 20W-50 -- 1 LITRO	DUI.LUB	600	Embalagem 1litro	R\$: 21,68	R\$: 13.008,00
6	OLEO lubrificante monoviscoso, mineral, SAE 90, com nível dentitivos CI-5 -- 20 litros	DUI.LUB	120	Embalagem 20litros	R\$: 570,63	R\$: 68.475,60
7	OLEO lubrificante multiviscoso para motor a diesel, SAE 40 -- 20 litros	DUI.LUB	60	Embalagem 20litros	R\$: 434,62	R\$: 26.077,20
8	OLEO para sistema hidráulico automotivos com ação antidesgaste, alta resistência a oxidação SAE 68 -- 20 litros	DUI.LUB	180	Embalagem 20litros	R\$: 315,82	R\$: 56.847,60
9	OLEO lubrificante hidráulico SAE 10W -- 20 litros	DUI.LUB	60	Embalagem 20litros	R\$: 526,36	R\$: 31.581,60
10	OLEO lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural SAE 250 -- 1 litro	DUI.LUB	80	Embalagem 1litro	R\$: 41,74	R\$: 2.087,00
11	OLEO lubrificante mineral especificamente recomendado para caixas de transmissão e de engrenagem -- API CI-5 SAE 140-20 litros	DUI.LUB	80	Embalagem 20litros	R\$: 571,48	R\$: 45.718,40
12	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas em lubrificação de Chassis, rolamentos, juntas, cubos e pinos de veículos- 20 kg	GRAXLUB	40	Embalagem 20kg	R\$: 835,00	R\$: 33.400,00
13	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas- aditivos antioxidante 20 kg	GRAXLUB	30	Embalagem 20kg	R\$: 835,00	R\$: 25.050,00
14	OLEO lubrificante para motocicleta, motor a gasolina, SAE 10W-30 1litro	DULUB	150	Embalagem 1litro	R\$: 22,56	R\$: 3.384,00
15	OLEO lubrificante mineral 2 T, para motor de dois tempos -- 500ml	DULUB	500	Embalagem 500ml	R\$: 14,28	R\$: 7.140,00
16	OLEO lubrificante mineral multifuncional, do tipo óleo universal, SAE 20W-30 para transmissões de tratoras -- 20 litros	DUI.LUB	80	Embalagem 20litros	R\$: 473,72	R\$: 23.686,00
17	OLEO lubrificante multiviscoso semissintético para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV, SAE 10W-40 -1 litro	DUI.LUB	240	Embalagem 1litro	R\$: 24,94	R\$: 5.985,60
18	OLEO lubrificante multiviscoso semissintético para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV, SAE 15W-40 - 1 litro	DUI.LUB	240	Embalagem 1litro	R\$: 25,72	R\$: 6.172,80
19	OLEO lubrificante mineral para caixa de mudança, caixa de transferência e sistema de engrenagens SAE 80W- 20 litros	DUI.LUB	50	Embalagem 20litros	R\$: 571,48	R\$: 28.574,00
20	OLEO lubrificante sintético multiviscoso para motores a diesel de elevada rotação, motores a gasolina, etanol, flex e GNV SAE 5W-30 tipo EXTREMO -- 3 litros	DUI.LUB	200	Embalagem 3litros	R\$: 85,72	R\$: 17.144,00
21	OLEO lubrificante para engrenagem hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho 80W-90 -- 20 litros	DUI.LUB	50	Embalagem 20litros	R\$: 571,48	R\$: 28.574,00
22	OLEO lubrificante para engrenagem hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho 85W-140 -- 20 litros	DUI.LUB	50	Embalagem 20litros	R\$: 571,48	R\$: 28.574,00
23	OLEO lubrificante mineral multiviscoso, especialmente formulado para uso em motores a diesel de veículos com alta quilometragem ou de uso diário intenso SAE 0W-20 300 litros.	DUI.LUB	300	Embalagem 1litro	R\$: 33,08	R\$: 9.924,00
24	OLEO lubrificante com existência na sua composição agente condicionador de retentores que ajuda a prevenir vazamento interno e externo e o consumo excessivo de óleo em motores diesel AFLCH4 SAE 20W-50.	DUI.LUB	100	Embalagem 20litros	R\$: 493,27	R\$: 49.327,00
25	Aditivo a ser aplicado para injeção em sistema de injeção diesel ARLA 32.	DUI.LUB	50	Embalagem 20litros	R\$: 105,26	R\$: 5.263,00
					VALOR GLOBAL R\$: 716.000,00	

SETECENTOS E DEZESSEIS MIL, REAIS

Arlan Pereira dos Santos Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

00:257
08
V18



Fundado em 26/04/1995

Obrigado minha vó



RONA

COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Mais 1 ano de luta e sucesso!
Use máscara

Com fé em Deus vamos vencer o COVID 19

Obs! Declaramos que:

- Os preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
 - os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas
 - que garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
 - Concordamos com todas as normas do presente Edital.
- QUEM ASSINARA O CONTRATO:
 - MARIA HERNADETE ARAUJO MASCARENHAS DIAS
 - RG: 06.550.332-54 EMISSOR : SSP/BA / CPI: 665.805.365-00
 - ENDEREÇO: AVENIDA OCEANO ATLANTICO - CONJUNTO RICANTO DAS ILHAS - CONDOMINIO ILHA DE MARAJO - BLOCO 59 - APARTAMENTO 102 - SÃO RAFAEL.

SALVADOR (BA): 30 DE MAIO DE 2023

Maria Bernadete Araujo M. Dias

RONA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
MARIA HERNADETE ARAUJO MASCARENHAS DIAS
SOCIA - GERENTE
CPF Nº: 665.805.365-00
RG Nº: 065503324

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

00.573.098/0001-76

RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

R. Barão De Cotegipe N° 36
Edif. Empresarial Serravalle, Andar 4º, Sala 413
Cajazeira - CEP: 40.411-001
SALVADOR - BAHIA

00:258
08

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-08, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **RONA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.573.098/0001-76, estabelecida à Rua Barão de Cotegipe, 36, Edif. Empresarial Serra Vale, 4º andar, sala 413, Calçada no Município de Salvador/Bahia, através de sua Sócia Administradora, a Srª. **MARIA BERNADETE ARAUJO MASCARENHAS DIAS**, portadora de cédula de identidade nº 0655033254 SSP/BA e CPF nº 685.805.365-00, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 044/2023, pelo Prefeito Municipal em 12/06/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CONFERE COM ORIGINAL

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 044/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 118/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o **Fornecimento de Lubrificantes e Derivados de Petróleo para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2023, parte integrante deste instrumento.

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CONFERE COM ORIGINAL

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 24 (horas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os materiais/produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

CONFERE COM ORIGINAL

Artan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

Artan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco Bradesco, Agência nº 3012, Conta Corrente nº 420423-B.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos.

[Handwritten signature]

Artan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuça, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.05.05 / 03.06.06 / 03.08.08/ 03.09.09 / 03.10.10 / 03.11.11/ 03.12.12/ 03.14.14

Projeto/Atividade: 2043/ 4022/ 2049/ 2053/ 2020/ 2026/ 2010/ 2038/ 2095/ 2077/ 2061/ 2013

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 15001002/ 15001001/ 15000000/ 17040000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fizer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CONFERE COM ORIGINAL

Artan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Artan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tomem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. José Walter da Anunciação Ramos designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 047/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

CONFERE COM ORIGINAL

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tomou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.668/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atualizar no presente Contrato em

CONFERE COM ORIGINAL

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma refilem referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CONFERE COM ORIGINAL

Artan Pereira dos Santos
 Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Artan Pereira dos Santos
 Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Artan Pereira dos Santos
 Gerente de Contratos

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

CONFERE COM ORIGINAL

Pojuca, 13 de Junho de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
Carlos Eduardo Bastos Leite

PI/MUNICÍPIO DE POJUCA

CONTRATANTE

Testemunha 01:

Robertinho
Nome: ROBERTO DOS ANJOS DA SILVA
RG: 0379887860

Maria Bernadete Araújo Mascarenhas Dias

Maria Bernadete Araújo Mascarenhas Dias

PI/RONA COMERCIO E SERVIÇOS

EIRELI

CONTRATADA

Testemunha 02:

Robson
Nome: ROBSON CARVALHO DE DELMANDEZ
RG: 093766390

Atalaia dos Santos
Secretaria de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Atalaia dos Santos
Secretaria de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Atalaia dos Santos
Secretaria de Contratos

18
26
17

1º - ADITIVO DE PRAZO (FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA) - CONTRATO Nº 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - EMPRESA RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CONFERE COM ORIGINAL

Pelo presente Instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.573.098/0001-76, situado à Rua Barão de Cotegipe, nº 36, Edif. Empresarial Serra Vale, 4º Andar, Sala 413, Calçada, no Município de Salvador-BA, neste ato representado pela senhora **Maria Bernadete Araújo Mascarenhas Dias**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

Alan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Alan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente é o fornecimento de lubrificantes e derivados de Petróleo para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 044/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses a vigor de **13/06/2024** a **13/12/2024**.



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.06.05, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.11.11, 03.12.12, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2043, 4022, 2049, 2053, 2020, 2026, 2010, 2038, 2095, 2077, 2051, 2013
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 15001002, 15001001, 15000000, 17040000

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

Arianeide Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 12 de Junho de 2024.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

MARIA BERNADETE ARAUJO MASCARENHAS DIAS:66580536500
Assinado de forma digital por MARIA BERNADETE ARAUJO MASCARENHAS DIAS:66580536500
Data: 2024.06.12 08:56:08 -03'00'

RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATADA - REP. SRA. MARIA BERNADETE ARAÚJO MASCARENHAS DIAS.

Arianeide Pereira dos Santos
Gerente de Contratos
CONFERE COM ORIGINAL

2º ADITIVO DE PRAZO (FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA) - CONTRATO Nº 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - EMPRESA RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.573.098/0001-76, situado à Rua Barão de Cotegipe, nº 36, Edif. Empresarial Serra Vale, 4º Andar, Sala 413, Calçada, no Município de Salvador-BA, neste ato representado pela senhora **Maria Bernadete Araújo Mascarenhas Dias**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos
Secretário de Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente é o fornecimento de lubrificantes e derivados de Petróleo para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 044/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 03 (três) meses a vigor de **13/12/2024** a **13/03/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.06.06, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.11.11, 03.12.12, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2043, 4022, 2049, 2053, 2020, 2026, 2010, 2038, 2095, 2077, 2061, 2013
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 15001002, 15001001, 15000000, 17040000

CLÁUSUA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

CONFERE COM ORIGINAL
M.ª R.ª dos Santos
Gerente de Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 13 de novembro de 2024.



CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

MARIA BERNADETE ARAUJO
MASCARENHAS
DIAS:66580536500

Assinado de forma digital por MARIA
BERNADETE ARAUJO MASCARENHAS
DIAS:66580536500
Dados: 2024.11.13 10:59:29 -03'00'

RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATADA - REP. SRA. MARIA BERNADETE ARAÚJO MASCARENHAS DIAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RONA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **00.573.098/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:26 do dia 23/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2025.

Código de controle da certidão: **C731.E3D9.0153.4718**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

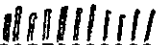
Autenticidade
de internet

Max Pereira dos Santos
Gerente de Certificados



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº:  20250266266

RAZÃO SOCIAL	
RONA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
041.744.965	00.573.098/0001-76

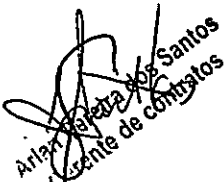
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Autenticidade
de internet


Arlan Roberto dos Santos
Gerente de contratos

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: RONA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 00.573.098/0001-76
 Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO OSCAR PONTES Nº 000036 - CALCADA,
 SALVADOR/BA - CEP: 40411220 - EDIF SERRA VALLE SALA 413

Número da Certidão:

1899873

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:28:46 horas do dia 14/01/2025.

Válida até dia 14/04/2025.

Código de controle da certidão:

46DC.C474.73E4.9451.7548.1363.52ED.F06F

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Autenticidade
de internet

Arizh Pereira dos Santos
Chefe de contratos

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 00.573.098/0001-76
Razão Social: RONA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO OSCAR PONTES 36 ED EMP S VALLE S413 / CALCADA / SALVADOR / BA /
40411-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011701090041832522

Informação obtida em 28/01/2025 14:18:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Autenticidade
de internet

Prefeitura Municipal de Pojuca
Gilvan Santos Freire



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.573.098/0001-76

Certidão nº: 2679555/2025

Expedição: 14/01/2025, às 16:37:06

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.573.098/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade
de internet

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00674635E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 13/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RONA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 00.573.098/0001-76

Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO OSCAR PONTES, 000036, EDIF SERRA VALLE SALA 413, CALCADA, SALVADOR, BA, CEP 40.411-220

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 13 de janeiro de 2025



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 046/2025 – SEGAD

Pojuca, 16 de Janeiro de 2025.

Ao Financeiro

Assunto: Aditivo de Valor ao Contrato Nº 114/2023

Venho através deste solicitar Reserva Orçamentária para **Celebração de Aditivo de 25% do valor Contrato Nº 114-2023, representando o montante de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)** com a **RONA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** cujo objeto é o Fornecimento de Lubrificantes e Derivados de Petróleo para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca.

- SEGAD: R\$ 5.600,00 *2020*
- SECTELJ: R\$ 5.300,00 *2038*
- SEFAZ: R\$ 600,00 *2013*
- SEDES: R\$ 5.000,00 *2077*
- SESAU: R\$ 18.500,00 *2043*
- SEDUC: R\$ 37.000,00 *2020*
- SEDEC: R\$ 49.000,00 *2095*
- SESPUMA: R\$ 58.000,00 *206117*

Atenciosamente,

Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira
Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira

Secretária Mun. De Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 91 / 2025

Data da Reserva

22/01/2025

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2010.30.15000000

Unidade Orçamentária 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD

Ação 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

410.919,66

Valor da Reserva

5.600,00

Saldo Atual

405.319,66

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO Nº114-2023 PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO ,PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA .CONF A CI Nº 046-2025

POJUCA, em 22 de Janeiro de 2025

Leila Daiane Rosário de S. Oliveira

LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 92 / 2025

Data da Reserva

22/01/2025

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2038.30.15000000
Unidade Orçamentária 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ
Ação 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE CULT, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

541.177,40

Valor da Reserva

5.300,00


Saldo Atual


535.877,40

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO Nº114-2023 PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA .CONF A CI Nº 046-2025

POJUCA, em 22 de janeiro de 2025


JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA


MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 93 / 2025

Data da Reserva

22/01/2025

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2013.30.15000000
Unidade Orçamentária	03.06.06 - SEC MUNICIPAL DA FAZENDA-SEFAZ
Ação	2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DA FAZENDA-TRIBUTOS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

40.500,00

Valor da Reserva

600,00


Saldo Atual

39.900,00


Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO Nº114-2023 PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO ,PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA .CONF A CI Nº 046-2025

POJUCA, em 22 de janeiro de 2025



 ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
 Solicitante
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



 MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
 Responsável
 CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 90 / 2025

Data da Reserva

22/01/2025

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2077.30.15000000
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

156.038,67

Valor da Reserva

5.000,00

Saldo Atual

151.038,67

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO Nº114-2023 PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO ,PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA .CONF A CI Nº 046-2025

POJUCA, em 22 de janeiro de 2025

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 96 / 2025

Data da Reserva

22/01/2025

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2043.30.15001002

Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU

Ação 2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SAÚDE

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

254.063,74

Valor da Reserva

18.500,00

Saldo Atual

235.563,74

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO N°114-2023 PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO ,PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA .CONF A CI N° 046-2025

POJUCA, em 22 de janeiro de 2025

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

33

Nº: 97 / 2025

Data da Reserva

22/01/2025

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2020.30.15001001
Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação 2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

41.690,00

Valor da Reserva

37.000,00

Saldo Atual

4.690,00

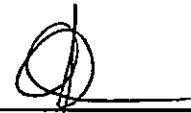
Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO Nº114-2023 PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF A CI Nº 046-2025

POJUCA, em 22 de Janeiro de 2025

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 95 / 2025

Data da Reserva

22/01/2025

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

SILAS COSTA DE CARVALHO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2095.30.15000000

Unidade Orçamentária 03.14.14 - SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO

Ação 2.095 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DESENV ECO

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

210.976,03

Valor da Reserva

49.000,00

Saldo Atual

161.976,03

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO Nº114-2023 PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO ,PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA .CONF A CI Nº 046-2025

POJUCA, em 22 de janeiro de 2025

SILAS COSTA DE CARVALHO
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 94 / 2025

Data da Reserva

22/01/2025

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

SHELLDON LUSTOSA DE SANTANA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2061.30.17200000
Unidade Orçamentária 03.11.11 - SEC MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Ação 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SERV. PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao

Saldo Anterior da Dotação

192.896,19

Valor da Reserva

58.000,00

Saldo Atual

134.896,19

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO Nº114-2023 PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO ,PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA .CONF A CI Nº 046-2025

POJUCA, em 22 de Janeiro de 2025

SHELLDON LUSTOSA DE SANTANA
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 061/2025 – SEGAD

Pojuca, 23 de Janeiro de 2025.

AO JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Valor ao Contrato Nº 114-2023.

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo 25% de Valor ao Contrato Nº 114-2023**, representando o montante de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), com a Empresa **RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, cujo objeto é o fornecimento de Lubrificantes e Derivados de Petróleo para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca,

Visando garantir a continuidade do fornecimento de fornecimento de Lubrificantes e Derivados de Petróleo às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, faz-se necessário celebrar um aditivo contratual ao Contrato nº 114/2023, firmado com a empresa **RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

O contrato em vigor, com duração de 12 meses, está próximo de seu término, previsto para março do ano em curso. Atualmente, o saldo financeiro disponível no contrato é insuficiente para manter o fornecimento até a data de vencimento do aditivo em vigor.

O presente aditivo tem como objetivo principal garantir a manutenção de fornecimento pela **RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, empresa do ramo de fornecimento de lubrificantes e derivados de Petróleo. Para tanto, propõe-se um acréscimo de 25% no valor total do contrato.

Diante da necessidade de assegurar a eficiência e a continuidade do fornecimento de Lubrificantes e Derivados de Petróleo, atendendo às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, a celebração deste aditivo contratual é imprescindível.

Atenciosamente,

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira
Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Secretária Mun. De Gestão Administrativa

Pojuca/BA, 23 de janeiro de 2025.

Consulente: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 114/2023 – Empresa **RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Ementa: Solicitação de aditivo. Acréscimo de 25% ao valor inicial do pacto de nº 114/2023. Previsão Legal. Art. 65, §1º, Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Pelo **deferimento.**

I- DOS FATOS

Consulta-nos a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de **aditivação de valor ao Contrato nº 114/2023**, que tem como objeto o fornecimento de lubrificantes e derivados de petróleo para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca.

De acordo com a justificativa assinada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Sra. Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira, a aditivação do referido contrato se faz necessária para garantir a continuidade do fornecimento de lubrificantes e derivados de petróleo às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca.

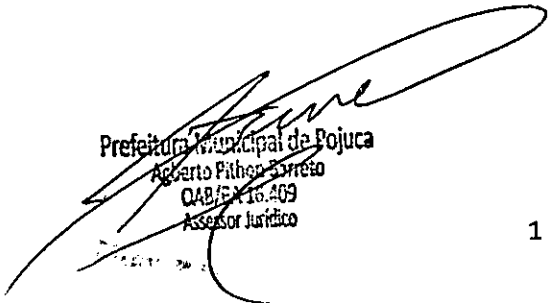
Sendo esses os fatos em retrospectão, analisemos.

II- DO DIREITO

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante a necessidade de continuidade de prestação dos serviços.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação.

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento do aditivo**. Explicamos.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Filho Barros
OAB/BA nº 16.409
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade para manutenção da prestação do serviço contratado, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar aplicação de aumento nos quantitativos dos materiais necessários para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser “aditado” está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado (Art. 65, § 1º da Lei 8666/93).

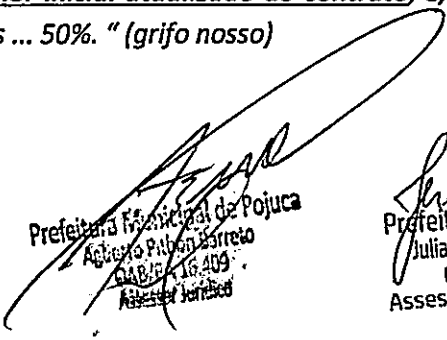
No tocante ao valor pretendido a título de continuidade de prestação dos serviços, e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, fornecimento de lubrificantes e derivados de petróleo para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca.

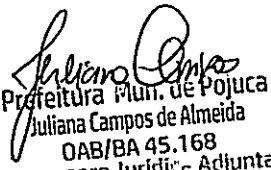
Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de acréscimo de quantitativo ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*.

Vejamos a regra insita do artigo 65 da Lei de Licitações:

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. “ (grifo nosso)


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agência Pública de Direito
OAB/BA 45.168
Assessoria Jurídica


Prefeitura Muni. de Pojuca
Juliana Campos de Almeida
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

39

ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

III - CONCLUSÃO

Ante as considerações alhures expostas, a teor de toda a sustentação jurídica colacionada, entende este departamento pelo deferimento da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido, aplicando-se o acréscimo de 25% sobre o valor do Contrato Originário, cuja empresa é RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, o qual totaliza a importância de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, salvo melhor juízo.

Alberto Pinho
Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessor Jurídico
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

Juliana Campos
Prefeitura Mun. de Pojuca
Juliana Campos de Almeida
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta

1º ADITIVO DE VALOR – FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - CONTRATO Nº 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - EMPRESA RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória na Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.573.098/0001-76, situado no Rua Barão de Cotegipe, 36, Edif. Empresarial Serra Vale, 4º andar, sala 413, Calçada, Salvador - BA, 41820-020, neste ato representado pela Sraª **MARIA BERNADETE ARAUJO MASCARENHAS DIAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de lubrificantes e derivados de petróleo para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 114/2023 com acréscimo de 25% sobre o seu valor originário, o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil).

MARIA BERNADETE ARAUJO
MASCARENHAS
DIAS:66580536500

Assinado de forma digital por MARIA
BERNADETE ARAUJO MASCARENHAS
DIAS:66580536500
Data: 2025.01.30 09:17:00 -03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.06.06, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.11.11, 03.12.12, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2043, 4022, 2049, 2053, 2020, 2026, 2010, 2038, 2095, 2077, 2061, 2013
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 15001002, 15001001, 15000000, 17040000, 17200000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original. E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca/BA, 30 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE POJUCA

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

MARIA BERNADETE ARAUJO
MASCARENHAS
DIAS:66580536500

Assinado de forma digital por MARIA
BERNADETE ARAUJO MASCARENHAS
DIAS:66580536500
Dados: 2025.01.30 09:17:14 -03'00'

RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATADA - REP. Sr.ª MARIA BERNADETE ARAUJO MASCARENHAS DIAS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

31 / 01 / 2025

Prefeitura Municipal de Pojuca

Gilvane Santos Freire

Gilvane Santos Freire
Funcionário

42

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº.
114/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Objeto – Fornecimento de lubrificantes e derivados de petróleo para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca.

Contratada – RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Embasamento Legal – Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)

Pojuca/BA, 31 de Janeiro de 2025.

Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira
LEILA DAIANE ROSARIO DE SANTANA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0043

De acordo com parecer jurídico em anexo aos autos do processo

Mariana Bomfim

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária de Gestão Administrativa

Pojuca, 31 de Janeiro 2025

[Handwritten signature]

Prefeitura Mun. de Pojuca
Mariana Ramunda Alves Pena
Controladora Geral